



CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE

C. G. C. 00.434.708/0001-50
Rua Tenório Batista Lima, S/N.º - Tel: (075) 431-2102
C. E. P. 48.490-000 — Inhambupe — Bahia

LEI Nº 13 DE 22 DE MAIO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA linhas de energia elétrica de sua propriedade situadas na zona urbana e zona rural deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a "doar" a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA - linhas de energia elétrica de sua propriedade, construídas e que venham a ser construídas com recursos próprios, até o dia 31 de dezembro do ano 2.000 (dois mil) neste Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Inhambupe, em 22 de maio de 1997.


Jeziel Batista Santos
Presidente


Manoel Gonçalves dos S. F.
secretário